Prefeitura Municipal de Barro Alto

Diário Oficial do Município

terça-feira, 22 de julho de 2025 | Ano I - Edição nº 00091 | Caderno 1

SUMÁRIO

- LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA AUTO POSTO FORMOSA;
  DECRETO 80 - DOMINIALIDADE PUBLICA - IMÓVEL PARA CONTRUÇÃO DE CRECHE EM GAMELEIRA.
- ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025.
- ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AD7C02C285032563FE6347E4251D8D5F

Outros

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
CNPJ: 13.234.349/0001-3
Rua Miguel Marques de Almeida, 139, Centro, Barro Alto/BA,
CEP: 44.895-000

PREFEITURA BARRO ALTO

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

PORTARIA Nº 001, DE 17 DE JULHO DE 2025

Processo nº 001/2025/LU	**Nome/Empresa:** AUTO POSTO FORMOSA
CPF/CNPJ: 49.869.549/0001-06	**Endereço:** Povoado de Formosa de Barro Alto - BA
Data da Publicação: 17/07/2025	**Validade:** 2 Anos

LICENÇA UNIFICADA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL no exercício da competência que lhe foi delegada pelos incisos III, VI, VII e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal de 1998, Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de junho de 2012 e suas alterações, Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013 e suas alterações, na Lei Municipal nº 065/2009, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 1.140/2014, alterado pelo Decreto Municipal n° 157/2018, em consonância com o Conselho Municipal de Meio Ambiente e tendo em vista o que consta do processo nº 01/2025/LU, com parecer técnico favorável ao pleito,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder a **LICENÇA UNIFICADA PARA OPERAÇÃO**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, a empresa AUTO POSTO FORMOSA, inscrita no CNPJ sob nº 49.869.549/0001-06, com sede no Povoado de Formosa, Zona Rural, Barro Alto - BA, **para Operação do Posto de Venda de Combustíveis para automotores**, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Apresentar o Imposto sobre Propriedade Predial Urbana (IPTU) do empreendimento, uma vez que foi declarado nos estudos se tratar de propriedade urbana. **Prazo**: Imediato.

II. Apresentar a Certidão de Uso e Ocupação do Solo Municipal. **Prazo:** Imediato.

III. Apresentar o Certificado de Posto Revendedor da Agência Nacional de Petróleo. **Prazo**: 90 dias.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: E2020BC130A7F98577FF400655DD3EA6

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
CNPJ: 13.234.349/0001-3
Rua Miguel Marques de Almeida, 139, Centro, Barro Alto/BA,
CEP: 44.895-000

IV. Apresentar o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Naturais (CTF/IBAMA), bem como Certificado de Regularidade (CR) vigente. **Prazo:** 90 dias.

V. Apresentar o Plano de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Plano de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), devidamente assinado por profissional capacitado, caso haja contratação de funcionários em Regime Celetista (CLT). **Prazo**: Durante a vigência desta licença.

VI. Realizar a instalação e limpeza periódica da Caixa SAO, apresentar comprovação e recolhimento dos resíduos perigosos. **Prazo**: 60 dias.

VII. Realizar o isolamento, impermeabilização e instalação de canaletas na área em que os tanques de armazenamento estão instalados, a fim de evitar possíveis acidentes. **Prazo:** 120 dias.

VIII. Iniciar a operação do empreendimento, somente após a apresentação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB na Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável no município de Barro Alto-BA. **Prazo**: Durante a vigência desta licença.

IX. Instalar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistema de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, sistema de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos, de acordo com as normas técnicas da ABNT pertinentes. **Prazo**: Antes de iniciar a operação.

X. Apresentar e seguir o Plano de Emergência Ambiental (PEA), deixar afixado no quadro de avisos, em local de fácil visualização, contendo telefone de emergência, tais como do Corpo de Bombeiros, Hospital, Médico e Pronto Socorro mais próximo, e do fornecedor dos combustíveis comercializados e outras informações relevantes. **Prazo**: Durante a vigência desta licença.

XI. Armazenar os resíduos sólidos em recipientes fechados em área coberta de forma seletiva, conforme resolução Conama nº 275/01, seguindo no mínimo o padrão reciclável, orgânico, rejeitos e perigosos. Comprovar implantação de coletores através de relatório fotográfico. **Prazo**: 120 dias.

XII. Seguir o Estudo de impacto de Vizinhança (EIV). **Prazo**: Durante a vigência desta licença.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: E2020BC130A7F98577FF400655DD3EA6

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
CNPJ: 13.234.349/0001-3
Rua Miguel Marques de Almeida, 139, Centro, Barro Alto/BA,
CEP: 44.895-000

XIII. Doação de 01 Perfurador Solo Trado Gasolina 52cc C/3 Brocas + Extensão 1m para Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

do município de Barro Alto, visando aumentar a eficiência do plantio de árvores no município incentivando a promoção da Educação Ambiental e Arborização Urbana. Evidenciar. **Prazo:** 90 dias.

XIV. Todo o empreendimento deverá estar adequado de acordo com os programas de segurança do trabalho e meio ambiente apresentados. **Prazo**: Durante a vigência da licença.

XV. As canaletas e caixas separadoras água/óleo devem ser instaladas, esvaziadas e limpas com frequência, evitando-se o excessivo acúmulo de sólidos em suspensão e borras na caixa de sedimentação ou que a mesma seja utilizada como reservatório de estocagem desses resíduos. Manter documentação comprobatória à disposição para fins de fiscalização e renovação da licença; **Prazo**: Durante a vigência da licença.

XVI. É necessário à prevenção ou redução das emissões de poluentes atmosféricos e dos efeitos da degradação do meio ambiente. Nesse contexto, cumprir os limites de emissão determinados na Resolução CONAMA nº 05 de 15 de junho de 1989, referente ao Programa Nacional de Controle de Qualidade do Ar – PRONAR. **Prazo:** Durante a vigência da licença.

XVII. As fichas de informação de segurança dos produtos químicos – FDS, armazenados, devem ser mantidas em local adequado e fácil visualização. **Prazo:** Antes de iniciar a operação.

XVIII. Efetuar teste de estanqueidade nos tanques subterrâneos, inclusive tanques de óleo queimado, tubulações e conexões. Em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT (detecção de vazamentos em postos de serviços), com a seguinte periodicidade:

- Tanque de parede simples – a cada 2 anos;
- Tanque de parede dupla – a cada 3 anos;
- Tanque de parede dupla – com monitoramento intersticial contínuo – a cada 5 anos.

XIX. Todo empreendimento deverá estar adequado de acordo com os programas de segurança do trabalho e meio ambiente, dando atenção especial a NR 20 – SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO COM INFLAMÁVEIS E COMBUSTÍVEIS.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: E2020BC130A7F98577FF400655DD3EA6

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
CNPJ: 13.234.349/0001-3
Rua Miguel Marques de Almeida, 139, Centro, Barro Alto/BA,
CEP: 44.895-000

Prazo: Durante a vigência da licença.

XX. Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes – RCC, com relatório fotográfico e documentação comprobatória. **Prazo:** 120 dias antes do vencimento da Licença Ambiental.

XXI. O descumprimento de quaisquer dessas condicionantes acarretará em multas, suspensão ou cancelamento desta Licença de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º. O não cumprimento das condicionantes contidas nesta licença ambiental implicará na sua revogação e na aplicação de sanções e penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.

Art. 3º. *As licenças ficarão automaticamente prorrogadas até manifestação do órgão ambiental, desde que sejam requeridas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do término do seu prazo de validade, conforme Decreto Estadual nº 14.024/12, Art. 159, §1º.*

Art. 4º. Estabelecer que esta licença, bem como, cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes, sejam mantidas disponíveis à fiscalização por parte dos órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA, em especial a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 5º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorizações pertinentes das outras instâncias no Âmbito Federal e Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Barro Alto - BA, 17 de julho de 2025.

_____

Thales Silva de Andrade
Sec. Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto nº 12/2025

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: E2020BC130A7F98577FF400655DD3EA6

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
CNPJ/MF: 13.234.349/0001-30

DECRETO Nº 80/25, DE 21 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a declaração de dominialidade pública de área localizada no Município de Barro Alto, Estado da Bahia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRO ALTO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO:

I - A necessidade de cumprimento das exigências legais para celebração de convênios com o Governo do Estado da Bahia;

II – O disposto na Lei Estadual nº 9.433/2005, que estabelece normas gerais para a celebração de convênios no âmbito do Estado da Bahia, bem como as demais normas complementares expedidas pela Secretaria da Educação (SEC-BA) e pela Secretaria de Relações Institucionais (SERIN-BA);

III - A necessidade de formalização da declaração de posse do imóvel onde será executada obra pública de interesse do Município, em parceria com o Governo Estadual.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada, para fins de cumprimento da legislação estadual vigente, relativa à celebração de convênios com o Governo do Estado da Bahia, especialmente a Lei Estadual nº 9.433/2005 e regulamentos correlatos, a posse do imóvel localizado na Rodovia BA – 432 – Distrito de Gameleira, Município de Barro Alto – BA, CEP 44.895-000, medindo 2.700 m², pertencente ao patrimônio público municipal, conforme georreferenciamento abaixo:

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: E2020BC130A7F98577FF400655DD3EA6

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
CNPJ/MF: 13.234.349/0001-30

Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz							
De	Para	Coord. N(Y)	Coord. E(X)	Azimute	Distância	Latitude	Longitude
V01	V02	8.682.092,0988	201.139,9813	147°43'38"	60,00 m	11°54'30,431713"S	41°44'36,583670"W
V02	V03	8.682.041,3678	201.172,0183	237°43'38"	45,00 m	11°54'32,091728"S	41°44'35,542340"W
V03	V04	8.682.017,3401	201.133,9700	327°43'38"	60,00 m	11°54'32,860848"S	41°44'36,806581"W
V04	V01	8.682.068,0711	201.101,9331	57°43'38"	45,00 m	11°54'31,200831"S	41°44'37,847909"W
Área: 2.700,00 m² Área: 0,2700 ha							
Perímetro: 210,00 m							

Art. 2º O imóvel declarado no art. 1º deste Decreto será objeto de intervenção pública destinada à **Construção de uma Creche Pré-Escola – Tipo 1, – Padrão FNDE no Distrito de Gameleira, Município de Barro Alto Bahia**, no âmbito de convênio a ser celebrado com o Governo do Estado da Bahia.

Art. 3º Declaro, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, a veracidade das informações aqui prestadas, para que surtam os efeitos legais necessários à formalização do instrumento de repasse estadual.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de julho de 2025.

EVILAZIO JOAQUIM DE OLIVEIRA

PREFEITO

Rua Miguel Marques de Almeida - Nº 139 - Barro Alto/BA - CEP: 44895-000
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: E2020BC130A7F98577FF400655DD3EA6

Dispensa

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
CNPJ: 13.234.349/0001-3
Rua Miguel Marques de Almeida, 139, Centro, Barro Alto/BA,
CEP: 44.895-000

PREFEITURA BARRO ALTO
CUIDANDO DA NOSSA GENTE.

ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025
Processo Administrativo nº 033DV/2025

Em conformidade com a legislação em vigor (art. 75, § 3° da Lei nº 14.133/21), no dia 10 de julho de 2025 foi publicado no Diário Oficial do Município de Barro Alto/BA, pelo prazo de 03 (três) dias úteis, o Aviso de Dispensa de Licitação nº 033/2025, referente ao Processo Administrativo nº 033DV/2025, o qual tornou público que este Município pretende realizar a **contratação de empresa para fornecimento de kits/coleções de livros infantis destinados às escolas e creches da Rede Pública de Ensino do Município de Barro Alto/BA**.

Considerando que, durante o prazo de 03 (três) dias úteis, foram encaminhadas e protocoladas no e-mail do Setor de Licitações – *em conformidade com o Termo de Formalização da Demanda* – 01 (uma) Proposta de Preços juntamente com os Documentos de Habilitação da seguinte empresa:

PROPONENTE(S)	CNPJ Nº
ARQUIVALDO CARDOSO PIMENTA	01.005.352/0001-00

Considerando que a proposta de preços da aludida proponente apresentou valores dentro da média obtida constante do Aviso e Termo de Referência.

No dia 22 de julho de 2025, às 08h30min, reuniu-se, em Sessão na Sede da Prefeitura Municipal, a Comissão de Contratação para análise dos Documentos de Habilitação e da Proposta de Preços da empresa interessada. A delonga para realizar a presente análise se deu em virtude do volume de trabalho ao qual se encontra o Agente de Contratação. Esclarecemos que a Comissão de Contratação analisou a aludida documentação juntamente com o auxílio dos Setores Técnicos do Município. **Ao final da análise, constatou-se o seguinte**:

LOTE ÚNICO

SITUAÇÃO	PROPONENTE(S)	VALOR DA PROPOSTA
HABILITADA	ARQUIVALDO CARDOSO PIMENTA	R$ 48.382,65

Fica a Proponente Vencedora convocada para apresentação das amostras em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de publicação da presente Ata de Julgamento.

Os autos encontram-se à disposição na Sede da Prefeitura Municipal de Barro Alto/BA.

Barro Alto – Bahia, 22 de julho de 2025.

DAVID MONTEIRO REIS DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 001/05

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 13FE215D077FA379F3209BB00F4EAAC8

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
CNPJ: 13.234.349/0001-3
Rua Miguel Marques de Almeida, 139, Centro, Barro Alto/BA,
CEP: 44.895-000

PREFEITURA BARRO ALTO
CUIDANDO DA NOSSA GENTE.

ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025
Processo Administrativo nº 034DV/2025

Em conformidade com a legislação em vigor (art. 75, § 3° da Lei nº 14.133/21), no dia 10 de julho de 2025 foi publicado no Diário Oficial do Município de Barro Alto/BA, pelo prazo de 03 (três) dias úteis, o Aviso de Dispensa de Licitação nº 034/2025, referente ao Processo Administrativo nº 034DV/2025, o qual tornou público que este Município pretende realizar a **contratação de empresa para fornecimento de brinquedos diversos destinados a atividades lúdicas a serem realizadas nas escolas e creches da Rede Pública de Ensino do Município de Barro Alto/BA**.

Considerando que, durante o prazo de 03 (três) dias úteis, foram encaminhadas e protocoladas no e-mail do Setor de Licitações – *em conformidade com o Termo de Formalização da Demanda* – 02 (duas) Propostas de Preços juntamente com os Documentos de Habilitação das seguintes empresas:

PROPONENTE(S)	CNPJ Nº
EFRAIM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PAPELARIA LTDA	14.568.430/0001-19
ARQUIVALDO CARDOSO PIMENTA	01.005.352/0001-00

Considerando que as propostas de preços das aludidas proponentes apresentaram valores dentro da média obtida constante do Aviso e Termo de Referência.

No dia 22 de julho de 2025, às 09h30min, reuniu-se, em Sessão na Sede da Prefeitura Municipal, a Comissão de Contratação para análise dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços das empresas interessadas. A delonga para realizar a presente análise se deu em virtude do volume de trabalho ao qual se encontra o Agente de Contratação. Esclarecemos que a Comissão de Contratação analisou a aludida documentação juntamente com o auxílio dos Setores Técnicos do Município. **Ao final da análise, constatou-se a seguinte**:

LOTE ÚNICO

SITUAÇÃO	PROPONENTE(S)	VALOR DA PROPOSTA
HABILITADA	ARQUIVALDO CARDOSO PIMENTA	R$ 38.832,68
HABILITADA	EFRAIM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PAPELARIA LTDA	R$ 39.934,43

Após o encerramento da análise dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços, apurou-se o seguinte resultado:

LOTE ÚNICO

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE(S)	VALOR DA PROPOSTA
1ª COLOCADA	ARQUIVALDO CARDOSO PIMENTA	R$ 38.832,68
2ª COLOCADA	EFRAIM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PAPELARIA LTDA	R$ 39.934,43

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AD7C02C285032563FE6347E4251D8D5F

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
CNPJ: 13.234.349/0001-3
Rua Miguel Marques de Almeida, 139, Centro, Barro Alto/BA,
CEP: 44.895-000

Finalizada a análise supramencionada, o Agente de Contratação classificou a proponente ARQUIVALDO CARDOSO PIMENTA em 1° lugar, a qual apresentou o menor preço.

Fica a Proponente Vencedora convocada para apresentação das amostras em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de publicação da presente Ata de Julgamento. Em caso de descumprimento do quanto estabelecido, o Agente de Contratação convocará a proponente classificada em 2º lugar, por meio de Aviso de Convocação devidamente publicado no Diário Oficial do Município, para apresentação das referidas amostras.

Os autos encontram-se à disposição na Sede da Prefeitura Municipal de Barro Alto/BA.

Barro Alto – Bahia, 22 de julho de 2025.

DAVID MONTEIRO REIS DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 001/05

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AD7C02C285032563FE6347E4251D8D5F